

CONTRATO DE SEGURO-GARANTIA E CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO (PARECER)

GUARANTEE AGREEMENTS AS A SECURITY FOR PUBLIC CONCESSION CONTRACTS AND THE NEED FOR CONTINUANCE IN PUBLIC SERVICES (LEGAL OPINION)

GILBERTO BERCOVICI

Professor Titular de Direito Econômico e Economia Política da
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
gilberto.bercovici@gmail.com

ÁREAS DO DIREITO: Direito dos Contratos – Direito Administrativo

SUMÁRIO: Consulta. Parecer. 1. O debate sobre o conceito de Serviço Público. 2. Regime jurídico das concessões e o contrato de seguro. 3. A continuidade do serviço público. Resposta.

CONSULTA

O ilustre advogado honra-me com a seguinte consulta:

“Este escritório representa os interesses da Concessionária X, a qual, conforme evidencia o instrumento anexo, firmou contrato de concessão de serviço público com a Artesp, para a exploração do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo, compreendendo execução, gestão e fiscalização do referido sistema.

Entre as obrigações assumidas por aquela concessionária está, nos termos da Cláusula 29 do Contrato, a de garantia dos serviços de ampliação e conservação do sistema rodoviário objeto da concessão, por meio da contratação de seguro garantia.

Nesse sentido, determina o item 29.2.1 que “No caso de utilização de seguro-garantia, não haverá retenção e a apólice com vigência aprazada para a data de término da Concessão deverá prever cobertura até a emissão do Termo de Devolução Definitivo.”